



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº. 1.676 /2002.

DE 29 DE JANEIRO DE 2002 .

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1.431/97,
COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº.
1.673/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 73 da Lei nº 1.431, de 02 de janeiro de 1997, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O servidor designado para ocupar cargo em comissão
perceberá o vencimento de seu cargo de carreira acrescido de
gratificação correspondente ao valor de 80% (oitenta por cento) sobre o
vencimento do cargo comissionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de
2002.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES. 29 de janeiro de 2002.


ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim